Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L

L E I Nº 70

Súmula: Autoriza o pagamento de CR$ 4.100,00 á Empreza Editora LEX LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a quantia de Cr$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros) á Empreza Editôra LEX LTDA., sendo Cr$ 3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros) pelo fornecimento á Câmara Municipal, de uma coleção encadernada da Revista LEX, e Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pela renovação da assinatura da mesma revista correspondente ao ano em curso.

Artigo 2º - Para atender ás despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros), na rubrica propria.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 15 de Setembro de 1950.

Presidente da Câmara

Secretario.